



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 11 / 07 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

DECRETO Nº 1668, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**FIXA NORMAS PARA CALENDÁRIO
ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação nacional;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Portaria SEDUC/RS nº 300 de 19 de novembro de 2021;

Considerando recomendação dos Órgãos de Saúde Pública e Associação dos Municípios para a contenção da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

DECRETA:

Art. 1º – O ano letivo de 2022 dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário escolar da Unidade Escolar de Ensino Fundamental Frei Caneca e da Unidade e Unidade Escolar de Educação Infantil Pingo de Gente:

1º Semestre: 21/02 a 15/07 – 100 dias letivos

2º Semestre: 18/07 a 16/12 – 100 dias letivos

FEVEREIRO – 05 dias letivos

07 a 18 - Formação de professores e funcionários

10/02 – Reunião com pais da UMEI

16/02 – Início UMEI

17 e 18/02 – Reunião com pais da UMEF

21/02 – Início ano letivo UMEF

28/02 – Feriado Escolar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

MARÇO – 22 dias letivos

01 – Feriado de Carnaval

ABRIL – 18 dias letivos

15 - Feriado Paixão de Cristo

21 – Feriado Nacional – Tiradentes

22- Feriado Escolar

MAIO – 23 dias letivos

06 – Atividade para as mães

28 – Chamamento de pais e alunos (sábado)

JUNHO – 20 dias letivos

16 – Feriado Corpus Christi

17 – Feriado Escolar

JULHO – 16 dias letivos

18 – Formação Pedagógica

23 – Entrega de pareceres, pais e alunos (sábado)

25 a 31 - Recesso Escolar

AGOSTO - 24 dias letivos

06 – Feira do Livro (sábado)

12 /08 - Atividade em comemoração ao dia do estudante e da família

SETEMBRO – 21 dias letivos

07 – Feriado – Independência do Brasil

17 - Dia do gaúcho (sábado)

20 – Feriado Revolução Farroupilha

30 – Feira do Livro

OUTUBRO – 19 dias letivos

12 – Feriado Nossa Senhora Aparecida

22 – Dia da Família na Escola (sábado)

31 – Feriado Reforma Luterana

NOVEMBRO – 19 dias letivos

02- Feriado Finados

14- Feriado Escolar

15- Proclamação da República

DEZEMBRO - 12 dias letivos

16 - Encerramento das aulas para o Ensino Fundamental e pré-escola

20 – Formatura e apresentação natalina

30 - Encerramento Creche

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Art. 2º - A carga horária mínima necessária ao cumprimento do ano letivo e da matriz curricular específica de cada etapa e respectivas modalidades de ensino será de 800 (oitocentas) horas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Os calendários dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal deverão ser homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendidas as diretrizes deste Decreto.

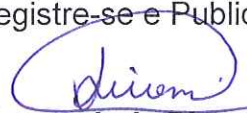
Parágrafo Único. Os calendários unificados dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, com as devidas justificativas, serão encaminhados à 17ª CRE.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 11 DE JULHO DE 2022.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças